



# CAMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

*Estado do Paraná*

Avenida Alberto Binyton, 679 – Fone/Fax (0xx44)632-1272 — CEP 87535-000 - XAMBRÊ - PARANÁ

## AUTOGRÁFO DE LEI 01/204

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a conceder reposição e reajuste salarial aos servidores públicos municipal.

**A CAMARA MUNICIPAL DE XAMBRE, ESTADO DO PARANA,** aprova:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo municipal autorizado a conceder revisão geral do salário, aos servidores públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas, no percentual de 5,5627% (cinco vírgula cinco mil seiscientos e vinte e sete por cento) referente ao índice da inflação do período de janeiro de 2013 a dezembro de 2013, sobre os vencimentos do mês de janeiro, a partir de 01 de janeiro de 2014.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o percentual de 0,4373% (quatro mil trezentos e setenta e três milésimas por cento) a título de reajuste salarial, aos servidores públicos municipal ativos, inativo e pensionista, sobre os vencimentos do mês de janeiro, a partir de 01 de janeiro de 2014.

**Art. 3º.** Para cobertura das despesas decorrente desta Lei, será utilizada dotação própria consignada no orçamento vigente

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Xambê, em 22 de Janeiro de 2014.

**JOSÉ UILSON DA CUNHA**

*Presidente*